



MAI. 19

ANGOLA

## Novo regime jurídico de conteúdo local do sector petrolífero

Está sob consulta pública o projecto de Decreto Presidencial que irá regular o regime jurídico de conteúdo local do sector petrolífero (o “**Projecto**”), que actualmente é regulado pelo Despacho 127/03, de 25 de Novembro.

O Projecto introduz novos conceitos e mudanças substanciais no paradigma de contratação e na forma como as E&Ps se relacionam com os seus fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Das mudanças propostas, destacamos:

- (i) Divisão em apenas dois regimes: (a) exclusividade e (b) concorrência;
- (ii) O regime de exclusividade apenas é acessível a empresas angolanas, devendo o Ministro dos Recursos Naturais e Petróleos (**MIREMPET**) definir a lista de bens e serviços que estão incluídos neste regime;
- (iii) Introdução do conceito de “Valor Acrescentado Nacional” que assume um papel fundamental na caracterização de um bem como “produto nacional”, sendo exigido uma incorporação nacional de 60% no caso de bens e 40% no caso de serviços;
- (iv) Contratos de assistência técnica estrangeira devem conter novos elementos relacionados com formação e capacitação de força de trabalho nacional;
- (v) Certificação obrigatória de fornecedores bens e prestadores de serviços nacionais e estrangeiros, por uma entidade que irá gerir o conteúdo local;
- (vi) Subcontratação de empresas nacionais por empresas estrangeiras deve ser feita por um mínimo de 90% do valor global do contrato;
- (vii) Criação de uma comissão de avaliação para efeitos do concurso público.

A maioria das regras relativas ao procedimento para a contratação já constam grosso modo do Decreto Presidencial 86/18, de 2 de Abril, sendo, aliás, expressamente referidas no Projecto.

O Projecto mantém a definição de empresa nacional alicerçada na maioria do capital social, mas desde logo especificando uma maioria de pelo menos 51%.

**Nota:** O texto supra tem natureza exclusivamente informativa e teve base um projecto de Decreto Presidencial a que tivemos acesso, pelo que não deve ser considerado como final e/ou utilizado para quaisquer efeitos legais.